

DADOS GERAIS		
Data: 11/06/2015	Local: sala de reuniões da AGEM	Horário: 14h00
Tipo de Reunião: trabalho		
Lista de Participantes:		
Nome	Entidade	
Nelson Jorge de Castro	PM Bertióga	
Raquel Auxiliadora Chini	PM Praia Grande	
Ruy Pinheiro de Oliveira Junior	DERSA	
Rogério Plácido Neves	Sec. Est. Transportes Metropolitanos - EMTU	
Convidados:		
Sania C. D. Baptista	AGEM	
Marcio Aurélio de Almeida Quedinho	AGEM	
Patricia Azevedo Santos Nascimento	CET Santos	
Robnson Germano	AGEM/CONDESB	
Marcelo Hermsdorf	AGEM/Estagiário	
Pauta divulgada em: 03/06/2015	Reunião iniciada às: 14h30	Término da Reunião às: 16h15

OBJETIVOS
Item I – Moto Frete e Moto taxi;
Item II – Aplicativos para Serviços de Taxi e Similares;
Item III – Lei 13.103/2015; (Motoristas Profissionais)
Item IV – Outros assuntos de interesse regional.

REGISTROS
<ul style="list-style-type: none"> Ausências: Municípios: Itanhaém, Mongaguá, Cubatão, Guarujá, São Vicente e Peruíbe. Estado: CPTM, Transporte Metropolitano e ARTESP.
<ul style="list-style-type: none"> Os trabalhos foram abertos pela Coordenadora e foram discutidos os seguintes aspectos: Coordenadora comentou sobre a Lei 13.103, de 02 de março de 2015, cuja integra encontra-se anexa e que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de motoristas profissionais, moto táxis e moto fretes, além da retomada da discussão sobre aplicativos de táxis e carona paga, como o UBER; A discussão permeou sobre Lei 13.103, de 02 de março de 2015, que trata da questão do

REGISTROS

motorista profissional e, que é também conhecida como a Lei dos Caminhoneiros. Esta Lei estabelece regras e diretrizes para o exercício da profissão e explicita o que é um motorista profissional bem como suas qualificações na condução de veículos automotores e exigências de formação e nas atividades ou categorias econômicas;

- Com base na Lei foram na Lei os representantes presentes comentaram sobre as suas dificuldades e realidades enfrentadas em seus respectivos Municípios e quais as ações que estão sendo tomadas para solucionar essas dificuldades existentes;
- Também foram discutidas as situações de moto táxis e moto fretes, foi sugerido ainda que na próxima reunião se aborde novamente o tema uma vez que em alguns municípios já existe legislação vigente para a condução de moto fretes, mas a Câmara Temática irá debater em quais municípios, já existe legislação regulamentando a utilização de moto táxis;
- O tema referente a aplicativos de taxi, UBER entre outros que se assemelham de carona paga, que haviam sido discutidos na reunião anterior, foram novamente trazidos a mesa para discussão. A Coordenadora da Câmara Temática, Raquel Auxiliadora Chini, apresentou aos membros da CT para conhecimento dos presentes dois exemplos de projetos de lei que estão tramitando na Câmara Municipal de São Paulo, são eles: "**PROJETO DE LEI 01-00243/2015 DO VEREADOR SALOMÃO PEREIRA E PROJETO DE LEI 01-00102/2015 TAMBÉM DO VEREADOR SALOMÃO PEREIRA**" os quais encontram-se anexo, e que se referem um a proibição do mesmo e o outro a sua regulamentação e definição do uso e aplicação de regras para o mesmo. Também destacaram a importância do controle dos aplicativos de táxis;
- A representante da Companhia de Engenharia de Tráfego –CET de Santos, Patrícia Azevedo Santos Nascimento, usou o exemplo de um aplicativo de uma grande Cooperativa de táxis em Santos, que utiliza GPS para controlar se os carros que estão cadastrados são realmente da empresa. Salientou que o uso de tais aplicativos fica mais confiável com a padronização dos táxis, utilizando cores que os identifiquem em seus municípios, como em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro;

REGISTROS

-
- Propôs que seria necessária a criação de uma lei para regulamentar ou não este tipo de transporte;
- Informou sobre a lei federal 13.103/15 que integram a categoria profissional que trata os motoristas de veículos automotores cuja condução exija formação profissional e que exerçam a profissão nas seguintes atividades: Transporte rodoviário de passageiros e transporte rodoviário de cargas;
- Rogério Plácido, da Secretaria Estadual de Transportes Metropolitanos, explicou que existe transporte rodoviário de fretamento ou seletivo rodoviário cuja característica é similar ao rodoviário de fretamento;
- Coordenadora ressaltou que o mais importante em uma lei são as definições;
- Destacou a necessidade de ajustes no Via Fácil;
- Rogério Plácido comentou que usou o serviço em Nova York e em São Paulo e que o principal problema aqui no Brasil seria a falta de isonomia entre o aplicativo e o serviço de taxi;
- Rogério Vilani, da prefeitura de Santos, informou que o propósito da criação do Uber era para compartilhamento de carona e que acabou fugindo de suas origens e destacou a importância de uma regulamentação na lei;
- Coordenadora divulgou uma nota de imprensa definindo que o Uber é uma empresa de tecnologia que conecta motoristas profissionais e parceiros aos usuários que desejam este tipo de serviço, todos os motoristas e parceiros da Uber tem licença para exercer função remunerada, assim como qualquer outro motorista profissional incluindo taxistas, a Uber reafirma seu compromisso com os milhares de motoristas parceiros e usuários brasileiros que usam sua plataforma para sustentar suas famílias e para movimentar-se pelas cidades, inovações tecnológicas trazem novas opções seguras e confiáveis de mobilidade urbana, o serviço da Uber está em pleno funcionamento no Brasil;
- Comentou sobre o problema de licenciamento do Ciretran (Circunscrição Regional de Trânsito), que não há um controle referente a demanda na obtenção de placas vermelhas quando o veículo é utilizado para transporte remunerado de carga ou passageiro;
- Comunicou que este assunto referente ao Uber será aprofundado em uma próxima reunião com a presença dos sindicatos e cooperativas de táxi;
- Questionou se algum município possui uma legislação própria referente ao fretamento municipal;



Ata de Reunião da Câmara Temática de Transporte Público de Passageiros e Trânsito **Nº 002/15**

REGISTROS

- Próxima reunião marcada para o dia 06 de agosto de 2015
- Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião.

Santos, 30 de julho de 2015

RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Coordenadora

ROBNSON GERMANO
Secretário